

MERCADO PÚBLICO DE SERVIÇOS INTELECTUAIS

**Agência Francesa de Desenvolvimento**

5 Rue Roland BARTHES

75012 PARIS

**ASSUNTO: Programa "Viva Bem Joinville" de Desenvolvimento Urbano Sustentável, Resiliência Territorial e Inclusão Social no município de Joinville, Brasil: Elaboração do Quadro de Gestão Ambiental e Social (** **CGES) e do Quadro de Política de Reassentamento (CPR) e treinamento sobre normas ambientais e sociais do Banco Mundial**

**Contrato n°VIL-2025-0312**

Procedimento de contratação

Adaptado aberto - Em aplicação dos artigos R. 2123-1 e R. 2123-4 a R. 2123-7 do Código da Contratação Pública

**ATENÇÃO**

Este documento só pode ser alterado para complementar:

Identificação do titular;

O artigo «Preço»;

Os anexos, se houver.

A escolha do lote

Aceitação do adiantamento (se aplicável)

**SOB PENA DE REJEIÇÃO DA SUA OFERTA**

**entre**

**AGÊNCIA FRANCESA DE DESENVOLVIMENTO (AFD)**

Estabelecimento público com sede em PARIS XII - 5, rue Roland Barthes, registado no RCS de Paris sob o número B 775 665 599, representado pelos Responsáveis do Departamento de Compras Grupo/Divisão ODA, agindo em virtude dos poderes que lhes foram conferidos para esse efeito,

**a seguir designada «Entidade Adjudicadora», por um lado,**

**E**

**A empresa** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Representada por\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Tendo tomado conhecimento do contrato e dos documentos que se referem a seguir,

* EU ME COMPROMETO, sem reservas, de acordo com as condições, cláusulas e prescrições dos documentos acima mencionados para executar os serviços definidos a seguir, nas condições que constituem minha oferta.
* AFIRMO, sob pena de rescisão de pleno direito do mercado, que sou titular de uma apólice de seguro que garante todas as responsabilidades que tenho.
* CONFIRMO, sob pena de rescisão de pleno direito do contrato, que os subcontratantes propostos também são titulares de apólices de seguros que garantem as responsabilidades em que incorreram.

**A empresa que se apresenta sozinha, co-contratante único:**

Nome da empresa:

Forma jurídica:

Com sede em:

Tendo como número de identificação único SIRET : [[1]](#footnote-1)

Registo de Comércio (número e cidade de registo):

Código NAF:

**Representada por:[[2]](#footnote-2)**

Nome:

Na qualidade de: [[3]](#footnote-3)

Representante legal da empresa,

Representante autorizado pelo representante legal da empresa.

**Indicando que as prestações objeto do presente contrato serão executadas:**

Pela sede social,

Pelo seguinte estabelecimento (apenas *estabelecimento principal ou secundário ligado à sede social)[[4]](#footnote-4)*

Nome:

Endereço:

Número de identificação único SIRET: [[5]](#footnote-5)

Registo Comercial (número e cidade de registo):

Código NAF:

**OU O representante do mandatário**

**O grupo de empreendedores solidários**

***ou***

**O grupo de empreendedores conjunto**

**Composto pelas seguintes empresas:**

**1a empresa de co-processamento mandatária do Agrupamento:**

Nome da empresa:

Forma jurídica:

Com sede social:

Tendo como número de identificação único SIRET: [[6]](#footnote-6)

Registo de Comércio (número e cidade de registo):

Código NAF:

**Representada por:[[7]](#footnote-7)**

Nome:

Na sua qualidade de:[[8]](#footnote-8)

Representante legal da empresa,

Representante autorizado pelo representante legal da empresa.

**Indicando que as prestações objeto do presente contrato serão executadas:**

Pela sede social

Pelo seguinte estabelecimento (apenas *estabelecimento principal ou secundário ligado à sede social)[[9]](#footnote-9)*

Nome:

Endereço:

Número de identificação único SIRET: [[10]](#footnote-10)

Registo Comercial (número e cidade de registo):

Código NAF:

**No caso de uma associação conjunta, o mandatário declara ser solidariamente responsável por todas as obrigações contratuais que lhe incumbem em relação à AFD.**

**2a empresa co-processante:**[[11]](#footnote-11)

Nome da empresa:

Forma jurídica:

Com sede em:

Tendo como número de identificação único SIRET:[[12]](#footnote-12)

Registo Comercial (número e cidade de registo):

Código NAF:

**Representado por:[[13]](#footnote-13)**

Nome:

Na sua qualidade de:[[14]](#footnote-14)

Representante legal da empresa,

Representante autorizado pelo representante legal da empresa.

**Indicando que as prestações objeto do presente contrato serão executadas:**

Pela sede social

Pelo seguinte estabelecimento (apenas *estabelecimento principal ou secundário ligado à sede social)[[15]](#footnote-15)*

Nome:

Endereço:

Número de identificação único SIRET: [[16]](#footnote-16)

Registo Comercial (número e cidade de registo):

Código NAF:

**Regulamento - FACTURAÇÃO CHORUS**

**As informações abaixo devem corresponder à instituição que depositará a(s) fatura(s) em CHORUS**

A entidade adjudicadora libertará-se das quantias devidas no âmbito do presente contrato, fazendo creditar o montante no(s) da conta(s) aberta(s):

Em nome de:

Instituição bancária (nome e domiciliação):

Número da conta:

Código do banco:

Código de balcão:

Chave de conta:

IBAN:

BIC:

**a seguir designada «o Titular»,**

**ACORDOU E DECIDIU O SEGUINTE:**

Sumário

[1. Preâmbulo 8](#_Toc205989040)

[1.1 Apresentação da entidade adjudicadora 8](#_Toc205989041)

[1.2 Definições 8](#_Toc205989042)

[2. Objeto do Contrato- Disposições gerais 10](#_Toc205989043)

[2.1 Objeto do Contrato 10](#_Toc205989044)

[2.2 Duração do contrato 10](#_Toc205989045)

[2.3 Prazos de execução 10](#_Toc205989046)

[2.4 Reconversão 10](#_Toc205989047)

[2,5 Subcontratação 10](#_Toc205989048)

[2.6 Alteração do contrato - cláusula de revisão 11](#_Toc205989049)

[2.7 Serviços similares 11](#_Toc205989050)

[3. Peças constitutivas do contrato 11](#_Toc205989051)

[4. Condições de execução das prestações 12](#_Toc205989052)

[4.1 Pessoal da missão 12](#_Toc205989053)

[4.2 Considerações ambientais e sociais 12](#_Toc205989054)

[4.3 Segurança 13](#_Toc205989055)

[4.4 Suspensão por motivo de risco grave e iminente 14](#_Toc205989056)

[4.5 Gestão de conflitos de interesse 15](#_Toc205989057)

[5. Preços e variação dos preços 15](#_Toc205989058)

[5.1 Método de estabelecimento dos preços do Contrato 16](#_Toc205989059)

[5.2 Conteúdo dos preços 16](#_Toc205989060)

[5.3 Regras aplicáveis aos transportes 16](#_Toc205989061)

[5.4 Variação do preço 17](#_Toc205989062)

[6. Adiantamento 17](#_Toc205989063)

[7. Retenção de garantia 18](#_Toc205989064)

[8. Depósito 18](#_Toc205989065)

[9. Liquidação de contas ao titular 18](#_Toc205989066)

[9.1 Modalidades de pagamento do preço 18](#_Toc205989067)

[9.2 Regras em caso de co-contratantes solidários 19](#_Toc205989068)

[9.3 Prazos de pagamento 20](#_Toc205989069)

[9.4 IVA 20](#_Toc205989070)

[9.5 Juros de mora 20](#_Toc205989071)

[10. Penalidades 20](#_Toc205989072)

[10.1 Modalidades de aplicação das penalidades 20](#_Toc205989073)

[10.2 Penalidades por atraso 21](#_Toc205989074)

[10.3 Penalidades por violação de obrigações de segurança ou confidencialidade 21](#_Toc205989075)

[10.4 Outras penalidades 21](#_Toc205989076)

[11. Cessação da execução da prestação 21](#_Toc205989077)

[12. Admissão - Conclusão da missão 21](#_Toc205989078)

[13. Seguros - Responsabilidade 22](#_Toc205989079)

[14. Propriedade intelectual - Utilização dos resultados 22](#_Toc205989080)

[14.1 Regime de conhecimentos prévios e conhecimentos prévios padrão 22](#_Toc205989081)

[14.2 Regime de resultados 22](#_Toc205989082)

[15. Cláusulas complementares 23](#_Toc205989083)

[15.1 Recuperação ou liquidação judicial 23](#_Toc205989084)

[15.2 Declaração e obrigações do Titular 24](#_Toc205989085)

[15.3 Obrigações da Autoridade Contratante 29](#_Toc205989086)

[15.4 Vários 29](#_Toc205989087)

[16. Auditoria 29](#_Toc205989088)

[17. Reversibilidade 31](#_Toc205989089)

[18. Rescisão do contrato 32](#_Toc205989090)

[18.1 Rescisão dos danos do titular 32](#_Toc205989091)

[18.2 Rescisão por motivos de interesse geral 33](#_Toc205989092)

[18.3 Rescisão por não cumprir as formalidades relativas ao combate ao trabalho ilegal 33](#_Toc205989093)

[19. Disputas 34](#_Toc205989094)

[20. Disposições aplicáveis em caso de titular estrangeiro 34](#_Toc205989095)

[21. Exceções aos documentos gerais 34](#_Toc205989096)

[22. Aceitação do adiantamento 34](#_Toc205989097)

[23. Assinatura do candidato 34](#_Toc205989098)

[24. Aceitação da proposta pela Entidade Adjudicadora 35](#_Toc205989099)

[25. Anexo: Declaração de subcontratação 36](#_Toc205989100)

[26. Anexo: Designação dos co-contratantes e repartição das prestações. 43](#_Toc205989101)

[27. Anexo: Penhora ou cessão de créditos 45](#_Toc205989102)

[28. Anexo - RGPD 46](#_Toc205989103)

1. Preâmbulo
   1. Apresentação da entidade adjudicadora

A Agência Francesa de Desenvolvimento é um estabelecimento público industrial e comercial que depende da lei bancária, como uma empresa de financiamento.

Tem a responsabilidade, no âmbito do dispositivo de ajuda ao desenvolvimento, de financiar, através de empréstimos a longo prazo e/ou subvenções, o desenvolvimento económico e social de cerca de 80 países em vias de desenvolvimento e das Colectividades de Ultramar.

Ela possui uma carta ética disponível em seu site: www.afd.fr

No âmbito do contrato, a entidade adjudicadora confia ao Titular, que o aceita, a realização do contrato. O presente Contrato tem por objetivo especificar as condições em que o Titular será obrigado a fornecer esses serviços à entidade adjudicadora.

Além disso, a fim de promover o desenvolvimento sustentável, As Partes reconheceram a necessidade de promover o respeito pelas normas ambientais e sociais internacionalmente reconhecidas, incluindo as convenções fundamentais da Organização Internacional do Trabalho (OIT) e as convenções internacionais para a protecção do ambiente.

* 1. Definições

Atos de corrupção:

Designa as infrações previstas nos artigos 432-11, 433-1, 445-1 e 445-2 do Código Penal.

Ato de fraude:

Designa qualquer manobra desleal (ação ou omissão), seja ela penalmente ou não incriminada, destinada a enganar deliberadamente outra pessoa, a esconder-lhe intencionalmente elementos ou a surpreender ou desvirtuar o seu consentimento, contornar obrigações legais ou regulamentares e/ou violar regras internas para obter um lucro ilegítimo.

Contrato:

Designa o presente documento contratual, formalizando os compromissos recíprocos entre a AFD e o(s) Titular(es) designado(s) no final do procedimento de adjudicação.

CCTP

Designa o Caderno de Encargos Técnicos Específicos do presente Contrato. Pode ser designado a seguir pelo termo de Termos de Referência (TDR).

Dados pessoais: Informações

Refere-se a qualquer informação relacionada com uma pessoa física identificada ou identificável.

Acordo:

Designa as ações concertadas, convenções, acordos expressos ou tácitos ou coligações, incluindo por intermédio directo ou indirecto de uma sociedade do grupo estabelecida em qualquer país na acepção nomeadamente do artigo 420-1 do Código de Comércio, quando tenham por objecto ou possam ter por efeito impedir, restringir ou falsear o jogo da concorrência num mercado, nomeadamente quando tenderem a:

* Limitar o acesso ao mercado ou a livre concorrência por parte de outras empresas;
* Impedir a fixação dos preços pelo livre jogo do mercado, favorecendo artificialmente o seu aumento ou a sua diminuição;
* Limitar ou controlar a produção, os mercados, os investimentos ou o progresso técnico;
* Distribuir os mercados ou as fontes de abastecimento.

Informação confidencial:

Designa:

* Qualquer informação, dados, documentos de qualquer natureza e independentemente da sua forma ou suporte, incluindo, sem limitação, qualquer escrito, nota, relatório, documento, estudo, desenho, carta, listagem, software ou conteúdo dos dados armazenados em uma unidade USB, especificações, número, gráfico, comunicados pela Entidade Adjudicadora ao Titular no âmbito do Contrato;
* O Contrato (incluindo qualquer informação obtida por ocasião da sua negociação e/ou execução) e, de forma mais geral, qualquer informação ou documento que o Titular possa ter obtido, direta ou indiretamente, por escrito ou por qualquer outro meio, da Entidade Adjudicadora para as necessidades ou por ocasião do Contrato, incluindo sem limitação todas as informações técnicas, comerciais, estratégicas ou financeiras, estudos, especificações, software, produtos;
* O Serviço (incluindo relatórios, trabalhos, estudos realizados no âmbito do Serviço) e qualquer informação relacionada.

Mandatário

Designa o membro do Agrupamento Titular designado no presente contrato que representa todos os membros do Agrupamento perante a Autoridade Contratante.

Pessoal:

Designa o pessoal do Titular designado por este último para a realização do Serviço.

Prestação:

Refere-se a todas as tarefas, atividades, serviços, entregas e prestações a serem realizadas pelo Titular nos termos do Contrato.

Serviços Essenciais Terceirizados:

O decreto de 3 de novembro de 2014 (artigos 10q, 231 e seguintes e 253) e o Código Monetário e Financeiro definem as prestações essenciais de serviços externalizadas da seguinte forma:

* Operações bancárias, emissão e gestão de moeda electrónica, serviços de pagamento e serviços de investimento para os quais a empresa sujeita foi autorizada;
* As operações conexas;
* As prestações que participam directamente na execução das operações ou dos serviços acima mencionados;
* Qualquer prestação de serviços quando uma anomalia ou falha no seu exercício for suscetível de prejudicar gravemente a capacidade da empresa sujeita para cumprir permanentemente as condições e obrigações da sua autorização e as relativas ao exercício da sua actividade, ao seu desempenho financeiro ou à continuidade dos seus serviços e actividades.

Titular:

Designa o operador económico ou, no caso de um Agrupamento, o Mandatário e os seus eventuais co-contratantes, que assinam o presente Contrato.

1. Objeto do contrato- Disposições gerais
   1. Objeto do Contrato

O presente Contrato define as condições em que a Entidade Adjudicadora confia ao Titular, que o aceita, a realização das seguintes prestações: Programa Viva Bem Joinville" de Desenvolvimento Urbano Sustentável, Resiliência Territorial e Inclusão Social no município de Joinville, Brasil: Elaboração do Quadro de Gestão Ambiental e Social (CGES) e do Quadro de Política de Reassentamento (CPR) e treinamento sobre normas ambientais e sociais do Banco Mundial

As seguintes prestações devem ser realizadas em fase cronológica:

•Atividade 1: formação sobre normas ambientais e sociais do Banco Mundial

•Atividade 2: desenvolvimento do quadro de gestão ambiental e social (CGES)

•Atividade 3: desenvolvimento do quadro de políticas para reassentamentos involuntários (CPR)

.

**Local(s) de execução: Brasil** e remoto

* 1. Duração do contrato

A duração do Contrato é de 12 meses a contar da notificação do contrato.

* 1. Prazos de execução

Os prazos de execução das prestações são esperados ao longo de 4 meses.

* 1. Reconversão

O contrato não será renovado.

* 1. Subcontratação

O Prestador poderá subcontratar uma parte do Serviço sob sua exclusiva responsabilidade, sujeito a obter o acordo prévio por escrito da AFD nas seguintes condições:

* Notificação à AFD pelo Prestador da sua intenção de subcontratar uma parte do Serviço objeto do Contrato, indicando as referências do ou dos subcontratantes previstos, uma descrição precisa da parte do Serviço subcontratadoprocessado, o seu montante e as condições de pagamento previstas;
* A AFD disporá de um prazo de quinze (15) dias úteis após o recebimento da notificação para notificar o Prestador por escrito, sua aceitação ou recusa;
* Em caso de aceitação, o Prestador comunicará o mais rapidamente possível à AFD uma cópia do ou dos contratos de subcontratação correspondentes.

O Titular compromete-se a fazer o necessário para que os seus subcontratados sejam aptos a cumprir a sua missão tanto em França como no país de realização da missão. O Titular é forte do cumprimento pelos subcontratantes, nomeadamente das formalidades relativas à situação administrativa dos seus funcionários, obter os vistos e todos os documentos necessários em relação à regulamentação local. O Titular compromete-se igualmente a (i) ter tomado todas as disposições necessárias (seguros, mutualidades...) para assistir o seu pessoal em caso de dificuldade que ocorra localmente, como, por exemplo, uma evacuação por motivos sanitários ou políticos e a (ii) prestar toda a assistência técnica que o seu pessoal possa necessitar no âmbito da sua missão.

O Titular deve proceder à substituição de um ou mais subcontratado(s) em caso de falha

do (dos) subcontratante(s). Neste caso, o Titular garante a continuidade da execução do Contrato.

O Titular assume a responsabilidade por todos os custos associados à implementação de uma subcontratação, bem como qualquer substituição de subcontratados, se necessário.

O Titular continua responsável pelos compromissos contratuais e operacionais do Contrato.

* 1. Alteração do contrato - cláusula de revisão

O contrato pode ser alterado mediante a celebração de atos modificativos nos casos descritos nos artigos R. 2194-1 a R. 2194-9 do Código da Contratação Pública.

Em conformidade com o artigo 25.o do CCAG-PI, as partes estabelecerão, mediante aditamento, as modalidades de tomada a cargo dos custos adicionais eventualmente gerados por esta circunstância imprevisível, com base nos comprovativos fornecidos pelo titular.

No caso de a Entidade Adjudicadora e o Titular não chegarem a acordo sobre a modificação do

Contrato, a Autoridade Contratante reserva-se o direito de rescindir o Contrato sem indenização do Titular.

* 1. Serviços similares

As prestações semelhantes às do presente Contrato poderão ser atribuídas ao mesmo Titular por um contrato adjudicado sem publicidade nem concurso prévio nas condições previstas no artigo R. 2122-7 do Código da Contratação Pública.

1. Peças constitutivas do contrato

Em derrogação do artigo 4.1 do CCAG PI, em caso de contradição entre as estipulações das peças contratuais do Contrato, prevalecem na seguinte ordem de prioridade:

* Este Contrato e os seus anexos, se houver;
* O Caderno de Cláusulas Técnicas Particulares (C.C.T.P.) ou Termos de referência e seus eventuais anexos, cujo exemplar original conservado nos arquivos do comprador é único e autêntico;
* O caderno de cláusulas administrativas gerais dos contratos públicos de prestações intelectuais (CCAG PI) aprovado pelo decreto de 30 de março de 2021 (publicado no JORF n°0078 de 1 de abril de 2021);
* A oferta do Titular;
* Os atos especiais de subcontratação e seus eventuais atos modificativos, posteriores à notificação do contrato.

1. Condições de execução das prestações

Os serviços devem estar em conformidade com as estipulações do contrato.

A Autoridade Contratante colocará à disposição do titular os documentos em sua posse necessários para a realização das prestações e facilitará, se necessário, a obtenção junto dos outros organismos competentes das informações e dados de que o titular possa necessitar.

O Titular deverá contribuir, no âmbito da execução do Contrato, com todo o seu know-how e as suas competências para a realização do Serviço. Ele trará toda a logística e o material necessários para a execução correta do Serviço.

O Titular deverá executar a Prestação de forma profissional e conforme às regras do arte.

* 1. Pessoal da missão

O Titular atribuirá o pessoal adequado para realizar as diferentes tarefas necessárias à boa realização do Serviço. O Titular deverá comunicar os nomes e as qualificações profissionais das pessoas que serão encarregadas da execução dos serviços.

O Titular poderá proceder à substituição de um ou mais membro(s) do Pessoal em caso de falha do (dos referidos) membro(s) na condição de que (i) as qualificações da (ou dos) pessoa(s) proposta(s) para a substituição sejam equivalentes ou superiores às da (dos) pessoa(s) a substituir, (ii) que esta substituição não acarrete nenhum atraso para a Entidade Adjudicadora em relação ao calendário de execução do Serviço e (iii) ter obtido o acordo prévio e escrito da Entidade Adjudicadora sobre a ou as pessoas propostas. A substituição deverá ser feita imediatamente. O Titular assumirá todos os custos associados.

O Pessoal intervirá sob a supervisão, responsabilidade legal, hierárquica e disciplinar do Titular. O Titular compromete-se, portanto, a cumprir todas as formalidades aplicáveis em relação à regulamentação em vigor a cargo do empregador, nomeadamente no que diz respeito ao direito do trabalho, à cobertura social e às obrigações fiscais. O Pessoal responderá em todas as circunstâncias à autoridade exclusiva do Titular e responderá da sua atividade exclusiva e diretamente perante este último.

O Titular compromete-se a fazer o necessário para que o pessoal esteja apto a cumprir sua missão tanto na França como no país onde a missão é realizada. Deverá, nomeadamente, efectuar as formalidades relativas à situação administrativa do pessoal, obter os vistos e todos os documentos necessários em relação à regulamentação local. O Titular compromete-se igualmente a (i) ter tomado todas as disposições necessárias (seguros, mutualidades...) para assistir o pessoal em caso de dificuldade que ocorra localmente, como, por exemplo, uma evacuação por motivos de saúde ou políticos e a (ii) prestar toda a assistência técnica que o Pessoal possa necessitar no âmbito da sua missão.

* 1. Considerações ambientais e sociais
     1. Redução de emissões de carbono e requisitos ambientais

No âmbito da execução do presente contrato, o titular tem a obrigação de implementar uma ou mais medidas de redução das emissões (regras de viagem, escolha de modos de transporte com emissões mais baixas de carbono quando possível, etc.). das ações de redução de emissões de carbono aplicáveis ao objeto do contrato. Deve poder calcular as emissões de carbono da compra. Deve ser descrita a metodologia para calcular as emissões de carbono.

O titular descreve na ficha técnica, conforme indicado no regulamento da consulta, como implementa estes requisitos no âmbito do contrato: ações implementadas e indicador(s) de acompanhamento das ações.

O titular deve fornecer qualquer documentação que contribua para justificar o que está a implementar. (1/2 a 1 página no máximo)

O Titular deverá comunicar, a pedido da Autoridade Contratante, no final de cada ano civil e no fim do contrato, o resultado da(s) ação(s) colocada(s) em prática, incluindo se for caso disso as emissões de carbono da compra. O Licenciado deverá fornecer quaisquer documentos de prova.

No âmbito do fornecimento e entrega de equipamentos informáticos, o presente contrato comporta as seguintes condições de execução de carácter ambiental:

O titular compromete-se a descrever na sua memória técnica as acções que indiquem:

o Da durabilidade, reparabilidade e reciclabilidade dos seus produtos

o Da redução das emissões de gases com efeito de estufa realizada no âmbito da sua actividade

o Redução de resíduos e embalagens

o Outros parâmetros possíveis relacionados com o desenvolvimento sustentável, facultativamente informados por iniciativa do titular

* + 1. Acções em favor da igualdade profissional Mulher/Homem

O Titular irá implementar uma ou mais ações para a igualdade profissional entre mulheres e homens aplicáveis ao objeto do contrato.

O titular descreve na sua memória técnica a/as ações que favorecem o alcance da igualdade profissional mulheres homens no seio dos seus colaboradores mobilizados no âmbito do contrato, bem como, se for caso disso, os indicadores associados.

O titular deverá especificar para cada ação:

- Qual é a alavanca que ela se refere entre os seguintes: recrutamento, igualdade salarial/remuneração, formação, condições de trabalho, articulação vida profissional e vida pessoal, representação equilibrada de mulheres e homens em cargos de direção e gestão;

- Os indicadores associados, se for o caso. (1/2 a 1 página no máximo)

O Titular deverá comunicar, a pedido da Entidade Adjudicadora, no final de cada ano civil e no fim do contrato, o resultado da(s) ação(s) implementada(s), incluindo os indicadores associados.

* 1. Segurança

O Titular compromete-se a respeitar todas as leis e regulamentos aplicáveis em matéria de segurança, e a tomar as medidas que lhe incumbem para garantir a segurança do seu pessoal, da qual é o único responsável.

A Autoridade Contratante não é responsável pela segurança das pessoas singulares ou do pessoal das pessoas coletivas às quais o Titular confiaria ou delegaria, de qualquer forma, total ou parcialmente, a realização da/dos Prestação(s).

O Titular é o único responsável pela segurança das pessoas singulares ou do pessoal das pessoas coletivas a quem confiará ou delegará, de qualquer forma, a totalidade ou parte da realização dos Serviços. A Entidade Adjudicadora não é responsável pelos procedimentos de segurança e pela gestão da segurança destas pessoas e do seu pessoal.

Durante todo o período de realização da/dos Prestação(s), e nomeadamente antes de qualquer deslocação do seu pessoal, o Titular compromete-se a informar-se junto da(s) Embaixada(s) de França do/dos países em causa (1) sobre os riscos de segurança em que incorre e a fazer bom uso dos conselhos prestados pelos seus/seus serviços. O utilizador compromete-se a assegurar que as pessoas singulares ou colectivas que intervêm em seu nome no âmbito da realização do/dos Serviço(s) cumpram esta obrigação.

Quando a área(s) de implementação da Prestação se torna/se objeto de uma classificação em zona laranja ou vermelha pelo Ministério francês da Europa e dos Negócios Estrangeiros durante a execução do contrato, o Titular compromete-se a suspender as suas atividades na área(s) relevante(s) e transmitir a sua documentação de segurança para um organismo externo especializado, designado e financiado pela Autoridade Contratante.

O organismo externo especializado procederá a uma revisão da mesma e transmitirá as suas recomendações ao Titular, que decidirá sobre o seguimento a dar-lhe sob sua exclusiva responsabilidade. O organismo externo especializado enviará à Autoridade Contratante um atestado emitido por ele, certificando a revisão da documentação transmitida. Uma nova intervenção na/nos zona(s) em causa (s) não poderá ser organizada antes da recepção deste atestado pela Autoridade Contratante.

O Titular é o único responsável pela decisão de cancelar ou manter as viagens previstas.

*(1) Se o Titular for de nacionalidade francesa. Se não for o caso, suprimir «da(s) Embaixada(s) de França do/dos país(s) em causa» e acrescentar «das autoridades consulares ou locais competentes no que respeita à sua nacionalidade do/dos países em causa.*

* 1. Suspensão por motivo de risco grave e iminente

Em caso de risco de ataque grave e iminente à integridade física do seu pessoal e de qualquer pessoa que atue em seu nome, o Titular pode decidir, sem notificação prévia, desmobilizá-los da área de execução deste contrato e/ou da zona perigosa, e poderá suspender imediatamente a execução do presente contrato, total ou parcialmente.

O Titular informará sem demora a Entidade Adjudicadora.

O Titular deverá, num prazo máximo de sete (7) dias a contar da sua decisão, justificar por escrito à Autoridade Contratante que a sua decisão foi conforme aos termos do primeiro parágrafo acima. Ele deve especificar os motivos que levaram à sua decisão, as consequências previsíveis para o Contrato, as medidas propostas para minimizar essas consequências e os custos envolvidos com a referida desmobilização e/ ou suspensão.

O montante das despesas reembolsáveis, resultantes diretamente desta suspensão, desmobilização e/ou reativação do pessoal, deduzidas as quantias pagas pelos seguros do Titular, bem como as modalidades de reembolso deverão ser decididas conjuntamente pelas partes.

O Titular deverá continuar a cumprir as suas obrigações ao abrigo do presente contrato e tomar todas as medidas para minimizar as consequências da desmobilização do pessoal ou de qualquer interveniente envolvido e de uma eventual suspensão dos serviços. As partes determinarão, conforme necessário, eventuais adaptações do presente contrato para assegurar a continuidade da execução das prestações.

Na hipótese de o Titular ser definitivamente impedido de executar o presente contrato, será aplicado o artigo 38.1 do CCAG Prestações intelectuais «Dificuldades de execução do contrato».

* 1. Gestão de conflitos de interesse

O conflito de interesses é qualquer situação de interferência entre um interesse público e interesses públicos ou privados que seja de tal forma que influencie ou pareça influenciar o exercício independente, imparcial e objetivo de uma função.

No âmbito deste contrato, o Titular é solicitado a prever medidas pertinentes para garantir uma boa gestão destas problemáticas.

1. Preços e variação dos preços

A oferta é elaborada com base nas condições económicas previstas no artigo 5.o e seguintes do presente documento.

As prestações que são objecto do contrato serão remuneradas mediante aplicação do montante global e fixo indicado abaixo.

O valor da oferta inclui todas as despesas necessárias para a execução do contrato: visitas, reuniões, viagens.

**Montante das prestações do contrato no prazo global do contrato**

|  |  |
| --- | --- |
| **Valor total H.T.** | € |
| **Valor IVA** | 0% |
| **Valor total T.T.C.** | € |

**Montante das prestações-em todas as cartas**

Valor Duty Free (em letras) (€):

Montante IVA à taxa de 0 %:

Montante IVA incluído (em letras) (€):

No caso de um agrupamento, a repartição detalhada das prestações e das missões por fase a executar por cada um dos membros do agrupamento e o montante do contrato que lhe cabe a cada um são repartidas no anexo em anexo.

* 1. Método de determinação do preço do contrato

O preço deste contrato é considerado estabelecido com base nas condições econômicas definidas no artigo Variação de preços abaixo.

* 1. Conteúdo dos preços

Todos os montantes constantes do presente contrato são expressos sem IVA e consideram-se que incluem todas as despesas normalmente previsíveis para a execução das prestações, objecto do contrato, todas as despesas resultantes da execução das prestações, de modo a que a entidade adjudicadora não tenha de pagar nada adicional, mais especificamente:

No que diz respeito às prestações a tanto alzado: o preço inclui nomeadamente os salários, todos os prémios, indemnizações, encargos sociais, etc... ), as despesas gerais: preparação, participação e relato das reuniões de trabalho e de prestação de contas, recolha dos dados necessários aos estudos junto dos diferentes serviços, antecipação e alerta da AFD em caso de atraso, despesas de secretariado, seguros, reprodução e difusão de resultados, pequenos materiais de escritório, necessário para trabalhar (computador, impressora... ) e quaisquer escritórios no local.

As despesas de viagem e de vida, que surgirem do adiamento ou da rejeição das prestações, são a cargo do titular.

* 1. Regras aplicáveis aos transportes

Os preços são válidos para a origem (sede social/agência do prestador) / destino (Agência AFD em causa na missão).

Deve ser sempre oferecida a solução de viagem mais direta e económica.

Os consultores devem programar as suas missões da melhor forma possível para permitir a reserva de bilhetes de transporte a preços vantajosos.

No que diz respeito aos transportes aéreos, as condições de viagem por defeito são as correspondentes à classe Económica das companhias aéreas. As viagens de negócios podem ser realizadas em classe executiva quando uma das seguintes condições for atendida:

* a viagem tem uma duração (decolagem do aeroporto de origem - aterragem no aeroporto de destino) superior a 10h;
* a viagem é efectuada de noite;
* se não houver um voo com tarifa Econômica ou Premium para o período em que a viagem deve ser realizada (com o acordo prévio por escrito da AFD)

Os voos nas companhias aéreas referenciadas na lista negra das companhias aéreas da Comissão Europeia são proibidos no âmbito das deslocações profissionais à AFD (companhias negras listadas).

Os custos de transporte serão pagos dentro do limite do preço indicado no anexo financeiro (DPGF), e dentro das indicações acima.

* + 1. Os per diem

As despesas de missão serão pagas em unidades de valor real para os permutas reais das quantidades consumidas, nas condições indicadas a seguir:

As despesas de estadia cobrem alojamento, alimentação, transporte dentro do local da missão e outras despesas. O cálculo do número de per diem corresponde ao número de noites. Por exemplo, para uma viagem de 3 dias que prevê apenas duas noites, apenas dois per diem devem ser indicados no orçamento.

O montante das ajudas de custo diárias internacionais não poderá exceder a tabela estabelecida pela União Europeia (https://international-partnerships.ec.europa.eu/funding-and-technical-assistance/guidelines/managing-project/diem-rates\_fr), que fixa o montante máximo em função do local da missão.

As deslocações efectuadas para efeitos de uma missão devem ser consideradas como fazendo parte da missão. As despesas de viagem cobrem os custos de deslocação para o local da missão. As despesas de viagem deverão respeitar os seguintes termos:

- viagem de avião em classe econômica: os bilhetes de avião serão bilhetes em classe econômica

- viagem de comboio em classe económica,

- aluguer de automóveis.

N.B. : As viagens realizadas pelo perito para efeitos de mobilização e de desmobilização, bem como para fins de férias, não podem ser consideradas dias de trabalho ou missões e não dão lugar ao pagamento de ajudas de custo.

Em complemento do artigo 10.1.3 do CCAG-PI, são feitas as seguintes precisações em matéria de conteúdo dos preços:

Em caso de co-contratação conjunta ou solidária, os preços de mercado são considerados como incluindo todas as despesas resultantes da execução dos Serviços de coordenação e controlo efectuados pelo mandatário, incluindo despesas gerais, impostos, taxas ou outros, a margem para risco e lucro, bem como todos os custos decorrentes das medidas adequadas para remediar eventuais falhas dos membros do agrupamento e as consequências dessas falhas.

Em caso de subcontratação, os preços de mercado são considerados para cobrir os custos de coordenação e controle pelo Titular dos Serviços confiados a este subcontratado, bem como as consequências dessas falhas.

* 1. Variação do preço

Os preços de mercado são firmes e definitivos.

Os preços deste contrato são considerados estabelecidos com base nas condições econômicas do mês da data de apresentação da oferta pelo titular.

Este mês é chamado «mês zero».

1. Adiantamento

Um adiantamento é oferecido no âmbito deste contrato.

O titular, em qualquer caso, pode recusar o pagamento de um adiantamento.

O adiantamento não é actualizável nem revisível, independentemente da forma do preço de mercado.

O montante deste adiantamento é fixado em 20 % do montante inicial do contrato, incluindo todas as taxas.

Dá lugar a um único pagamento no início da execução do contrato.

O adiantamento será reembolsado sobre os dois primeiros adiantamentos. O reembolso do adiantamento é imputado às quantias devidas ao prestador, por acréscimo aos montantes devidos a título de prestações ou de saldo.

Se o titular do contrato público que recebeu o adiantamento tiver subcontratado uma parte do contrato público após a sua notificação, reembolsa o adiantamento correspondente ao montante dos serviços subcontratados e que dê lugar a pagamento direto, mesmo no caso de o subcontratadoNão deseja receber o adiantamento.

1. Retenção de garantia

Não será feita nenhuma retenção de garantia.

1. Depósito

Os artigos R 2191-20 a -22 do Código dos Contratos Públicos preveem que as prestações que deram lugar ao início da execução do contrato dão direito a adiantamentos.

O adiantamento paga um serviço feito. O montante do adiantamento não pode exceder o valor das prestações a que se refere.

Para poder obter o pagamento de um adiantamento, o titular deverá apresentar uma conta dos serviços realizados relativos ao seu pedido de adiantamento.

Qualquer atraso no pagamento de um depósito de 30 dias dará lugar ao pagamento de juros de mora.

O pagamento das quantias devidas ao titular é objeto de adiantamentos nas seguintes condições:

|  |  |
| --- | --- |
| Elementos da missão | Exigibilidade do depósito |
| Produto 1: Treinamento e documentação sobre normas ambientais e sociais do Banco Mundial | 20% ao desconto e aprovação do Livrable |
| Produtos 2 (MGAS) e 3 (MPR) Entregas | 40% para a entrega e aprovação de versões preliminares dos resultados |
| Produtos 2 (MGAS) e 3 (MPR) Entregas | 40% para a entrega e aprovação das versões finais dos resultados |

1. Liquidação de contas ao titular
   1. Condições de pagamento do preço
      1. Pagamento do preço

As despesas de missões (despesas de viagem, per diem, despesas de segurança) serão pagas com base numa linha de faturação independente das taxas diárias dos consultores mobilizados.

O pagamento definitivo ocorrerá no máximo 30 (trinta) dias a contar da data de receção da fatura pela Entidade Adjudicadora, sujeito ao serviço do utilizador que verifique a boa execução das prestações.

* + 1. Pedidos de pagamento

O pedido de pagamento deve ser datado e incluir, conforme o caso:

* As referências do contrato;
* o montante das prestações recebidas, estabelecido em conformidade com as estipulações do contrato, excluindo o IVA e, se for caso disso, deduzido das descontos eventualmente aplicáveis ou o montante das prestações correspondente ao período em causa;
* a decomposição dos preços fixos e o detalhe dos preços unitários;
* em caso de subcontratação, a natureza das prestações realizadas pelo subcontratante, o seu montante total sem impostos, o seu montante IVA incluído e, se for o caso, as variações de preços estabelecidas HT e IVA incluído
* no caso de agrupamento conjunto, para cada operador económico, o montante dos serviços prestados pelo operador económico;
* a aplicação da atualização ou revisão de preços;
* Se for caso disso, os benefícios, prémios e descontos;
* as eventuais penalizações por atraso;
* os adiantamentos a reembolsar;
* o montante do IVA ou, se for caso disso, o benefício de uma isenção
* o montante IVA incluído

A Autoridade Contratante reserva-se o direito de completar ou corrigir os pedidos de pagamento que contenham erros ou estejam incompletos. Neste caso, deve notificar o Titular do pedido de pagamento rectificado.

* + 1. Transmissão de pedidos de pagamento

O depósito, transmissão e recebimento de faturas eletrônicas são feitos exclusivamente no portal de faturamento Chorus Pro. Quando uma fatura é transmitida fora deste portal, a Entidade Adjudicadora pode rejeitá-la depois de ter recordado esta obrigação ao emissor e tê-lo convidado a cumpri-la. Para tal, as suas faturas desmaterializadas enviadas à Entidade Adjudicadora deverão obrigatoriamente conter as seguintes informações:

|  |  |
| --- | --- |
| **Estabelecimento: Centro de Saúde** | ESTABELECIMENTO AGÊNCIA FRANCESA DE DESENVOLVIMENTO |
| **SIRET:** | 77566559900129 |
| **Código de serviço CHORUS:** | Preencher de acordo com o departamento de origem (PAR-MOA-022) |
| **Número do contrato:** | VIL-2025-0312 |
| **Número do projeto:** | CBR 1161 |

* 1. Regras em caso de co-contratantes solidários

Em caso de co-contratação, apenas o mandatário do agrupamento está habilitado a apresentar os pedidos de pagamento.

No caso de um agrupamento solidário, será efetuado um pagamento separado de cada um dos co-contratantes, se a repartição dos pagamentos for identificada em anexo ao presente Contrato.

O mandatário do agrupamento indica em cada pedido de pagamento que transmite à Autoridade Contratante, a repartição dos pagamentos para cada um dos co-contratantes.

A aceitação de um acordo para cada um dos co-contratantes solidários não pode pôr em causa a solidariedade dos co-contratantes.

* 1. Prazos de pagamento

O prazo de que a Autoridade Contratante ou seu representante dispõe para proceder ao pagamento dos pagamentos parciais definitivos e do saldo é fixado em 30 dias a contar da recepção do pedido de pagamento.

* 1. IVA

O presente contrato está isento do imposto sobre o valor acrescentado francês porque:

• o mercado financia uma acção de cooperação em benefício de um país fora da Comunidade Europeia,

• a prestação consiste em serviços de informação, aconselhamento, estudos ou investigação,

• o resultado das prestações é comunicado ao país em causa e

• o quadro de intervenção da prestação é orientado de forma a destacar o benefício certo da prestação para o país em causa.

O Titular é o único responsável pelo cumprimento da legislação fiscal em vigor.

* 1. Juros de mora

O não pagamento dos adiantamentos, das prestações, das liquidações parciais definitivas ou do saldo no prazo fixado pelo Contrato dá direito a juros de mora, calculados a partir do dia seguinte ao da expiração do referido prazo (ou do prazo previsto pelo Contrato) até à data de pagamento do principal incluído (artigo R. 2192-32 do Código da Contratação Pública).

A taxa de juro de mora aplicável em caso de incumprimento do prazo máximo de pagamento é igual à taxa de juro aplicada pelo Banco Central Europeu às suas operações principais de refinanciamento mais recentes, em vigor no primeiro dia do semestre do ano civil durante o de que os juros de mora começaram a correr, acrescido de oito pontos percentuais.

O montante da indemnização forfetária para os custos de cobrança é fixado em 40 euros.

1. Penalidades
   1. Modalidades de aplicação das penalidades

Em derrogação do artigo 14.o do CCAG-PI, aplicam-se as penalidades definidas nos artigos seguintes.

O pagamento das penalidades não impedirá a rescisão de pleno direito, e sem indemnização, do Contrato por culpa ou incumprimento das suas obrigações. As penalidades são devidas apenas em caso de danos imputáveis exclusivamente ao Titular.

As penalidades são cumulativas e não liberatórias, elas não prejudicam em nada os possíveis pedidos de indemnização e juros que a Autoridade Contratante pode reivindicar.

O pagamento das penalidades não isenta o Titular de cumprir as suas obrigações contratuais.

O montante das penalidades será deduzido pela Autoridade Contratante do montante do saldo a pagar, e o excedente, se existir, deverá ser devolvido pelo Titular à Autoridade Contratante a pedido desta última.

* 1. Penalidades por atraso

Os documentos a apresentar pelo titular dentro de um prazo fixado no contrato devem ser transmitidos pelo titular por qualquer meio que ateste a data da sua recepção pelo comprador.

As estipulações do artigo 14.1.1 do CCAG PI relativas às penalidades por atraso são as únicas aplicáveis.

Em derrogação do artigo 14.1.3 do CCAG PI, o titular não será isento de penalidades cujo montante total não exceda 1000 € IVA para todo o contrato.

* 1. Penalidades por violação de obrigações de segurança ou confidencialidade

Em caso de violação das medidas de segurança ou da obrigação de confidencialidade previstas no artigo 5.1 do CCAG PI, o titular fica sujeito às penalidades definidas no artigo 14.2 do CCAG PI.

* 1. Outras penalidades

- Penalidades por ausência a uma reunião: 250€/ausência se nenhuma justificação válida for fornecida

pelo prestador de serviços,

-**Penalidades por incumprimento:**

-Incumprimento das obrigações relativas à protecção dos trabalhadores e às condições de trabalho: 250 € sem prejuízo da rescisão do contrato sem indemnização

-Não cumprimento das formalidades relativas à luta contra o trabalho ilegal: 250 € sem prejuízo da rescisão do contrato sem indemnização

-Violação das cláusulas da memória técnica: 500€

-Não cumprimento da legislação relativa à proteção de dados pessoais: 150 €

-Subcontratação não aprovada antes da intervenção: 500 € sem prejuízo da rescisão do contrato sem indemnização.

1. Cessação da execução da prestação

Na medida em que as partes técnicas estão previstas no Contrato e isto de acordo com o artigo 22 do CCAG PI, o comprador reserva-se a possibilidade de interromper a execução das prestações ao termo de cada uma destas partes técnicas sem indemnização.

Em derrogação do artigo 22 do CCAG PI, no caso de a interrupção da execução da prestação no termo de uma parte técnica ser temporária, não implica a rescisão do contrato. Nos restantes casos, a decisão implica a rescisão do contrato. A decisão tomada especifica se a interrupção é temporária ou definitiva.

1. Admissão - Conclusão da missão

As operações de recepção dos resultados incidem sobre o seu conteúdo (exatidão e pertinência) e a sua forma (qualidade editorial e legibilidade).

O Titular garantirá durante a sua elaboração e o mais cedo possível que o conteúdo atenda às expectativas da AFD.

No final das operações de verificação, a AFD pode tomar uma das seguintes decisões em aplicação do artigo 27 do C.C.A.G. - P.I:

- Admissão,

- adiamento,

- redução,

- rejeição.

A Entidade Adjudicadora dispõe de um prazo de dez (15) dias úteis a contar da entrega dos Resultados para formular as suas eventuais observações, salvo exceção e nomeadamente se o formato do Produto Final em causa exigir um prazo mais longo que será então acordado entre a Entidade Adjudicadora e o Titular.

O Titular fornece todas as explicações necessárias para que a Entidade Adjudicadora possa proceder a esta Receção. A Entidade Adjudicadora formalizará uma PV (sob forma de e-mail) com as suas observações.

Em caso de observações feitas pela Entidade Adjudicadora, o Titular responde por escrito num prazo de cinco (5) dias úteis e procede às modificações adequadas dos Entregáveis. Se este prazo parecer insuficiente ao Titular, este dispõe de um prazo de três (3) dias a contar da PV da Entidade Adjudicadora para justificar e quantificar um prazo suplementar.

A nova versão dos Entregáveis é novamente submetida à Receção pela Entidade Adjudicadora.

1. Seguros - Responsabilidade

Em derrogação do artigo 9.2 do CCAG-PI, o titular deve justificar através de um atestado que ateste a extensão da garantia no momento da consulta e, posteriormente, durante a execução das suas prestações se o contrato tiver uma duração superior a um ano, Que é titular de um seguro de responsabilidade civil contratado junto de uma empresa de seguro de solvência notória, cobrindo as consequências pecuniárias das responsabilidades que lhe podem incumbir a qualquer título, incluindo por causa dos seus subseguroscontratantes ou cocontratantes, se o titular for mandatário do agrupamento, por motivo dos danos de qualquer natureza causados ao terceiro, incluindo à entidade adjudicante. Esta garantia será mantida em vigor durante todo o período do contrato.

As apólices de seguro deverão prever montantes de garantia suficientes para a cobertura dos riscos incorridos e incluir as consequências de qualquer solidariedade.

O titular compromete-se a obter dos seus subcontratantes a justificação de subscrições de seguros que garantam as suas responsabilidades nas mesmas condições especificadas acima.

O Cliente compromete-se a manter os seguros necessários em condições de validade durante o período de suas responsabilidades.

1. Propriedade intelectual - Utilização dos resultados
   1. Regime de conhecimentos prévios e conhecimentos prévios padrão

As disposições dos artigos 33 e 34 do CCAG PI serão aplicáveis ao contrato.

* 1. Regime de resultados

Em derrogação do artigo 35.o do CCAG PI, a Entidade Adjudicadora prevê as seguintes condições:

* + 1. Cessão de direitos autorais

O Titular cede a título exclusivo à Autoridade Contratante os direitos sobre a Prestação, bem como qualquer elemento que seja constitutivo de forma parcial ou integral. Ele cede irrevogavelmente à Autoridade Contratante, a título exclusivo para o mundo inteiro e pela duração legal dos direitos de autor, os direitos de exploração, de representação e reprodução e adaptação para fins comerciais e/ou não comerciais que ele possua ou tenha em relação aos relatórios, trabalhos, estudos e documentos realizados no âmbito da Prestação (doravante "Cessão").

Mais especificamente, a Cessão inclui os direitos:

* utilizar, reproduzir, conservar, distribuir, comunicar, executar, traduzir, explorar, difundir, representar o Serviço;
* para fins promocionais, comerciais ou não comerciais, públicos ou privados e, em particular, mas sem que esta lista seja exaustiva por ocasião de exposições, operações de informação ou relações públicas);
* parcial ou totalmente em qualquer suporte, atual ou futuro, incluindo papel, óptica, digital, magnética ou qualquer outro suporte de computador, eletrônico ou telecomunicação.

A Cessão é realizada à medida que são realizados os relatórios, trabalhos, estudos e documentos realizados pelo Prestador no âmbito da Prestação.

O Prestador reconhece igualmente à Autoridade Contratante o direito de transferir a qualquer terceiro o seu direito de utilização dos relatórios, trabalhos, estudos e documentos realizados pelo Prestador no âmbito do Contrato.

* + 1. Garantias da Cessão

Durante toda a duração da Cessão, o Titular (i) compromete-se a não difundir a Prestação sob qualquer suporte sem o acordo da Entidade Adjudicadora e (ii) garante o usufruto pacífico da propriedade dos direitos assim cedidos à Entidade Adjudicadora contra quaisquer perturbações, reivindicações e expulsões de qualquer natureza. Garante, em particular, ter adquirido regularmente a totalidade dos direitos, nomeadamente de propriedade intelectual, necessários à Cessão.

Consequentemente, o Titular garante a Autoridade Contratante contra qualquer ação, reivindicação, reivindicação ou oposição por parte de qualquer pessoa que invoque um direito de propriedade, nomeadamente intelectual, ou um ato de concorrência e/ou parasitário, ao qual a Cessão possa prejudicar.

O Titular garante que a Prestação não contém nada que possa constituir uma violação das leis e regulamentos em vigor, nomeadamente no que diz respeito à difamação e ao insulto, à vida privada e ao direito à imagem, à violação dos bons costumes, à contrafação ou ao plágio.

* + 1. Remuneração da Cessão

O preço da Cessão está incluído de forma definitiva na remuneração do Contrato. O Titular reconhece que tem conhecimento e não poderá reclamar qualquer soma complementar a título da Cessão.

1. Cláusulas complementares
   1. Recuperação ou liquidação judicial

As disposições seguintes são aplicáveis em caso de liquidação judicial ou liquidação judicial.

A decisão de liquidação ou de liquidação judicial é imediatamente notificada ao poder adjudicador pelo titular do contrato. O mesmo se aplica a qualquer sentença ou decisão que possa ter um efeito na execução do contrato.

A entidade adjudicante envia ao administrador ou ao liquidatário uma notificação para se decidir exigir a execução do contrato. Em caso de liquidação judicial, esta notificação é dirigida ao titular no caso de um processo simplificado sem administrador se, em aplicação do artigo L627-2 do Código de Comércio, o juiz comissário tiver autorizado expressamente oPara exercer a faculdade aberta no artigo L622-13 do Código de Comércio.

Em caso de resposta negativa ou de ausência de resposta no prazo de um mês a contar da data do envio da notificação, é pronunciada a rescisão do contrato. Este prazo de um mês pode ser prorrogado ou reduzido se, antes do termo desse prazo, o juiz-comissário tiver concedido ao administrador ou ao liquidador uma prorrogação ou lhe tenha dado um prazo mais curto.

A rescisão produz efeitos na data da decisão do administrador, do liquidatário ou do titular de renunciar à execução do contrato, ou no termo do prazo de um mês acima referido. Não dá direito ao titular a qualquer indemnização.

* 1. Declaração e obrigações do Titular
     1. Declaração do Titular

As autorizações necessárias ao abrigo do Contrato e os seguros relativos à Prestação serão a cargo do Prestador. O Prestador declara que subscreverá e manterá, e fará com que o seu Pessoal disponha de um seguro que cubra todos os riscos ligados à execução da Prestação. O Prestador fornecerá à AFD, a pedido desta última, os atestados de seguro correspondentes.

O Prestador declara:

* Que obteve das autoridades competentes todas as autorizações necessárias para exercer a sua actividade.
* que tem todas as autorizações necessárias para a validade do Contrato e o cumprimento das obrigações decorrentes dele;
* que o pessoal é empregado por ele de acordo com a regulamentação do trabalho que lhe é aplicável.

De acordo com os artigos L 8222-1 e D 8222-5 do Código do Trabalho, o Prestador deve fornecer, aquando da assinatura do Contrato, e em seguida, de forma regular, em função do período de validade de cada documento, os seguintes documentos:

* O documento válido que atesta a matrícula efectiva da estrutura (extracto K-bis ou equivalente)
* Um certificado fiscal emitido pelas autoridades competentes que ateste que o Titular está em dia com as suas obrigações fiscais;
* Um atestado emitido pelas autoridades competentes que certifica que o titular está em dia com as suas obrigações sociais;
* Um certificado de seguro de responsabilidade civil e/ ou profissional válido.
* A lista nominativa dos trabalhadores estrangeiros fora da CE ou destacados, empregados pela estrutura ou, na falta disso, um atestado de não emprego de trabalhadores estrangeiros fora da CE.

Estes documentos deverão ser fornecidos e mantidos atualizados na ferramenta PROVIGIS - ferramenta de coleta de atestados que a Autoridade Contratante possui.

* + 1. Obrigação de confidencialidade

O Titular, agindo tanto por si mesmo como em nome do Pessoal de que é responsável, compromete-se, durante a duração do Contrato e por um período de cinco (5) anos após a data de expiração do Contrato, a que as Informações Confidenciais:

* sejam protegidas e mantidas numa estrita confidencialidade, e sejam tratadas com o mesmo grau de precaução e protecção que concede às suas próprias informações confidenciais de igual importância;
* sejam transmitidas de forma interna apenas ao Pessoal;
* não sejam utilizadas para qualquer outro fim que não seja o definido no Contrato.

Não obstante o parágrafo anterior, as informações abrangidas pelo segredo profissional e bancário devem ser mantidas confidenciais até que a confidencialidade relativa seja levantada.

O Titular compromete-se, portanto, a não divulgar, direta ou indiretamente, em parte ou na totalidade, as Informações Confidenciais sem o consentimento expresso, prévio e por escrito da Autoridade Contratante, manter confidencial qualquer informação ou documento obtido no âmbito do Contrato e não fazer comunicação a terceiros sobre as missões que lhe são confiadas sem autorização prévia, expressa e escrita da Autoridade Contratante.

No final do contrato, o titular compromete-se a proceder à destruição de todos os ficheiros manuais ou informatizados que armazenam as informações introduzidas.

* + 1. Poderes do Titular

O Titular não tem qualquer poder para agir em nome e por conta da Autoridade Contratante ou para comprometer esta última, salvo mandato expresso e especial que lhe seria concedido pela Autoridade Contratante caso a caso. A Autoridade Contratante é o único juiz das eventuais decisões a tomar sobre as propostas que lhe serão apresentadas pelo Titular no final do Serviço.

* + 1. Cláusula de integridade

O Titular declara e compromete-se a:

* não ter cometido qualquer acto que possa influenciar o processo de concurso e, nomeadamente, que nenhum Acordo tenha ocorrido e venha a ocorrer;
* o que a negociação, a celebração e a execução do Contrato não deram, dão nem darão lugar a um Ato de Corrupção e/ou a um Ato de Fraude.
  + 1. Responsabilidade social e ambiental

A Entidade Adjudicadora atribui grande importância ao cumprimento das disposições em favor do desenvolvimento sustentável, tanto nos seus aspectos sociais como ambientais.

* + 1. Dados pessoais

No âmbito do Serviço, o Titular poderá ser obrigado a tratar dados pessoais, na aceção do Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de abril de 2016, denominado Regulamento Geral de Proteção de Dados («RGPD») e da lei n° 78-17 de 6 de janeiro de 1978, modificada, denominada lei «Informática e Liberdades» (doravante «os Dados»), por conta e sob a responsabilidade da Entidade Adjudicadora. Por conseguinte, o Titular agiria na qualidade de «subcontratante» da Autoridade Adjudicadora, no sentido e nas condições descritas no artigo 60.o da Lei Informática e Liberdades e 28 do RGPD.

Além disso, se for o caso, o Titular compromete-se a:

* não utilizar os Dados para fins diferentes dos necessários à execução do Serviço e não fazer qualquer cópia dos Dados, exceto no âmbito estrito da execução do Contrato,
* respeitar o princípio da relevância e proporcionalidade dos dados pessoais tratados e, por conseguinte, recolher/tratar apenas os Dados estritamente necessários para a prestação dos Serviços. Em qualquer caso, o Titular compromete-se a agir apenas sob instruções escritas e prévias da Autoridade Contratante que poderá, espontaneamente ou a pedido do Titular, especificar por escrito as categorias de dados pessoais que podem ser objeto de tratamento para a execução do Serviço,
* não proceder a qualquer transferência dos Dados para países que não pertencem ao Espaço Económico Europeu, na aceção dos artigos 44 e seguintes do RGPD, sem o prévio consentimento por escrito da Entidade Adjudicadora.

**Subcontratação**

O Titular compromete-se a não subcontratar com empresas terceiras, total ou parcialmente, os Serviços que envolvem a participação na implementação do tratamento dos Dados, salvo se tiver obtido o consentimento prévio e por escrito da Autoridade Contratante. Se a Autoridade Contratante aceitar a subcontratação proposta, o Titular compromete-se a celebrar com o seu subcontratado identificado um contrato que inclua as mesmas obrigações quanto à proteção dos Dados que as acordadas neste momento.

O Titular deverá justificar, a pedido da Entidade Adjudicadora, os compromissos contratuais de qualquer terceiro Titular envolvido no tratamento dos Dados, se necessário comunicando os documentos contratuais relacionados.

**Segurança, confidencialidade e auditoria**

O Titular compromete-se a tratar os Dados com a mais estrita confidencialidade. O Titular gere, no âmbito das suas responsabilidades, a organização interna da sua empresa e define as medidas lógicas, físicas e organizacionais capazes de responder às instruções específicas da Entidade Adjudicadora e, mais amplamente, aos requisitos de proteção dos Dados contra qualquer acesso não autorizado, desvio, uso fraudulento ou perda. O Titular deverá comunicar imediatamente à Autoridade Contratante se as medidas implementadas não corresponderem ou deixarem de corresponder a estes requisitos.

O Titular deverá comunicar imediatamente à Autoridade Contratante todas as medidas de controlo ou pedidos de acesso efectuados por autoridades devidamente habilitadas para esse efeito, como os serviços da CNIL ou da polícia judiciária.

As presentes obrigações de confidencialidade e segurança dos dados permanecem válidas após a conclusão do contrato, desde que o titular continuasse a armazenar os dados ou a aceder aos mesmos. Estas obrigações cessarão no dia em que o Titular deixar de aceder e/ou armazenar os Dados.

De acordo com o disposto no artigo 28.o do RGPD, a Entidade Adjudicadora deve garantir que as medidas de segurança e confidencialidade implementadas pelo Titular são respeitadas. A entidade adjudicadora está, por conseguinte, autorizada, directamente ou através de qualquer pessoa que ela tenha mandatado para esse efeito, a:

* solicitar todas as informações úteis junto do Titular que justifiquem a implementação de medidas de segurança e confidencialidade (controlos de peças),
* controlar no local de atividade do Titular ou do seu subcontratante a eficácia da implementação destas medidas (controlos in loco).

A Autoridade Contratante poderá realizar uma vez por ano uma missão de controlo no local, nas instalações do Titular, durante as horas habituais de trabalho, sem perturbar o funcionamento da empresa do Titular. Além desta missão de controlo anual, a Entidade Adjudicadora poderá realizar qualquer missão de controlo ad hoc em caso de falha de segurança no Titular que afecte a confidencialidade, integridade ou segurança dos Dados, intervenida de forma voluntária ou acidental, incluindo qualquer violação, perda, roubo, acesso não autorizado, divulgação, destruição ou alteração dos Dados (doravante «Violação de Dados»).

A Autoridade Contratante deve respeitar os processos operacionais do Titular e avisar 72 horas antes de qualquer visita, especificando o perímetro do controle, exceto controle ad hoc após uma Violação de Dados.

A Entidade Adjudicadora compromete-se a fazer os seus melhores esforços para assistir a pessoa mandatada durante os controlos e permitir-lhe o acesso às instalações, bem como aos equipamentos pertinentes. O Titular compromete-se a fornecer, mediante pedido da Autoridade Contratante, as informações necessárias para permitir uma verificação, em documentos ou no local, pela Autoridade Contratante sobre as condições de implementação do tratamento dos Dados e entregar-lhe toda a documentação relacionada.

**Notificação de Violações de Dados pelo Titular**

O Titular compromete-se a informar a Autoridade Contratante sem demora, assim que tiver conhecimento da ocorrência de qualquer Violação de Dados. O Titular compromete-se, se for caso disso, a fornecer, juntamente com esta informação, todos os elementos necessários à Autoridade Contratante (ou qualquer pessoa expressamente designada por ela) para avaliar os riscos e impactos da Violação de Dados e permitir que ela tome todas as decisões relevantes.

De acordo com a Autoridade Contratante, o Titular deverá implementar sem demora todas as medidas adequadas para prevenir qualquer nova Violação de Dados.

A notificação das Violações de Dados à Autoridade Contratante pelo Titular e sua gestão fazem parte integrante dos Serviços e não darão lugar a faturação complementar.

Na hipótese de a regulamentação aplicável impor à Autoridade Contratante, na sua qualidade de responsável pelo tratamento, uma obrigação de notificação aos serviços da CNIL, o Titular lhe prestará toda a assistência para que possa efectuar, no prazo aplicável, a referida notificação.

Na hipótese de uma informação das pessoas em causa se revelar necessária, esta comunicação será efectuada segundo um calendário e um conteúdo determinados pela Entidade Adjudicadora (eventualmente em consulta com a autoridade de controlo competente).

**Poder de instrução da Autoridade Contratante**

A Entidade Adjudicadora dispõe de amplos direitos para dar quaisquer instruções, nomeadamente no que diz respeito à natureza, ao volume e às modalidades de tratamento dos Dados. As instruções dadas pela Autoridade Contratante devem ser por escrito e não podem dar lugar a um pedido de remuneração complementar pelo Titular.

No âmbito da sua obrigação de aconselhamento, o Titular deverá informar a Autoridade Contratante sem demora se considerar que uma diretiva é contrária à regulamentação francesa e europeia relativa à proteção de dados pessoais.

No final da sua missão, o Titular deverá, à escolha da Entidade Adjudicadora, entregar à Entidade Adjudicadora os Dados em sua posse ou apagá-los imediatamente e na íntegra, Sujeito à aplicação de disposições legais que impedem a eliminação integral dos dados. O mesmo se aplica às cópias para fins de cópia de segurança automática.

A supressão será, se for caso disso, registada em acta com indicação da data. Uma cópia desta ata será enviada à Autoridade Contratante.

**Direitos dos titulares de dados**

Qualquer pedido de informação ao Titular emitido por uma pessoa afetada pelo tratamento dos Dados, na acepção do artigo 4 do RGPD será imediatamente transmitida ao Correspondente Informático e Liberdades da Entidade Adjudicadora ou a qualquer outra pessoa expressamente designada pela Entidade Adjudicadora. O mesmo se aplica a qualquer pedido de acesso, retificação ou oposição. O Titular deverá prestar à Autoridade Contratante toda a assistência necessária para lhe permitir satisfazer, nos prazos legais, estas solicitações.

**Formalidades**

O Titular deverá colaborar com a Autoridade Contratante e fornecer-lhe todas as informações necessárias para que esta possa estabelecer e atualizar a lista de tratamentos automatizados prevista pelo artigo 47 do decreto de 20 de outubro de 2005 ou, mais amplamente, proceder a todas as formalidades necessárias prévias à implementação do tratamento, incluindo análises de impacto, pedidos de autorização ou consulta prévia da CNIL.

**Prova da conformidade do tratamento**

O Titular compromete-se a conservar e manter à disposição da Autoridade Contratante toda a documentação pertinente que justifique que o tratamento dos Dados realizado pelo Titular em nome da Autoridade Adjudicadora foi realizado de acordo com os compromissos assumidos no âmbito do Contrato bem como as eventuais instruções específicas da Autoridade Contratante.

O Titular compromete-se a conservar esta documentação, para além do final do Contrato, até ao termo do prazo de prescrição aplicável durante o qual a responsabilidade da Entidade Adjudicadora pode ser comprometida em virtude das condições e modalidades de execução do tratamento dos Dados pelo Titular. O Titular poderá, no entanto, libertar-se antecipadamente desta obrigação entregando à Autoridade Contratante, logo após o término do Contrato, a referida documentação.

**Gestão de fornecedores da Autoridade Contratante**

No âmbito da gestão administrativa dos seus fornecedores, a Entidade Adjudicadora realiza um tratamento de dados pessoais que pode afectar o pessoal do Titular, que dispõe, por conseguinte, em aplicação da lei Informática e Liberdades, direito de acesso, rectificação e oposição. Estes direitos são exercidos diretamente junto do Correspondente Informática e Liberdades do grupo AFD, nomeadamente por e-mail para o seguinte endereço: informatique.libertés@afd.fr.

* 1. Obrigações da Autoridade Contratante

Para permitir ao Titular realizar o seu trabalho, a Entidade Adjudicadora procurará:

* colocar à disposição do Titular todos os elementos que possui e necessários ao conhecimento do problema com vista à realização da Prestação;
* facilitar o contacto do Titular com as pessoas da Autoridade Contratante envolvidas na Prestação.
  1. Vários

O Titular não poderá ceder nenhum dos seus direitos e/ou obrigações ao abrigo do presente contrato, salvo acordo expresso e prévio da Autoridade Contratante.

Todas as notificações, relatórios e outras comunicações relacionadas ao Contrato serão entregues ou enviadas para os respectivos endereços das Partes mencionados no início deste documento. Eles se tornarão efetivos no recebimento neste endereço ou em qualquer novo endereço devidamente notificado por escrito à outra parte.

Qualquer alteração dos termos e condições do Contrato, incluindo alterações na natureza ou no volume da Prestação ou no valor do Contrato, deverá ser objeto de acordo escrito das Partes.

Os originais do contrato são redigidos e assinados em língua francesa. Se for feita uma tradução, apenas a versão francesa será considerada como válida em caso de divergência de interpretação das disposições do Contrato ou em caso de litígio entre as Partes.

1. Auditoria

A Autoridade Contratante reserva-se para si mesma, ou para a Autoridade de Controlo Prudencial e de Resolução (ACPR) ou qualquer outra autoridade estrangeira equivalente na acepção dos artigos L. 632-7, L. 632-12 e L. 632-1213 do Código Monetário e Financeiro para as Prestações a executar no estrangeiro ou no âmbito da cooperação do ACPR com essas autoridades estrangeiras) ou ainda para qualquer outra autoridade de regulação ou de controlo, qualquer autoridade de proteção de dados ou qualquer autoridade de arquivos públicos, bem como para as pessoas designadas por eles o direito de realizar qualquer auditoria do Fornecedor. Esta auditoria poderia:

* Visar verificar o cumprimento, por parte do titular, das suas obrigações contratuais, das condições de execução dos serviços e/ou da performance do titular, bem como dos requisitos regulamentares aplicáveis;
* Abranger os dados pessoais, cujas modalidades são especificadas no artigo Dados pessoais do presente contrato;
* Permitir o exercício dos poderes de supervisão e resolução do ACPR, tal como previsto no artigo 63.o, n.o 1, alínea a), da Diretiva 2014/59/UE e no artigo 65.o, n.o 3, da Diretiva 2013/36/UE.

A Entidade Adjudicadora reserva-se para si própria e para a ACPR, bem como para qualquer pessoa eventualmente designada por estas, o direito incondicional de inspecionar e auditar a forma como o prestador cumpre os requisitos contratuais e regulamentares aplicáveis. Neste quadro, a entidade adjudicadora, o ACPR e os terceiros por eles mandatados terão pleno acesso a todos os locais de trabalho relevantes (sede social, centros operacionais, etc.), a todos os aparelhos, sistemas, redes, informações e dados relevantes utilizados para a prestação de serviços, incluindo informação financeira relacionada, , bem como aos membros do pessoal e aos auditores externos do prestador de serviços a quem poderão ser solicitadas explicações escritas ou orais, a título gratuito.

Além disso, a entidade adjudicadora reserva-se o direito de realizar auditorias individuais e testes de penetração no prestador para avaliar a eficácia das medidas e processos implementados em matéria de cibersegurança e de segurança das TIC internas.

Em caso de subcontratação, devidamente autorizada pela entidade adjudicadora, o prestador assegura que o subcontratante concede à Entidade Adjudicadora e ao ACPR os mesmos direitos contratuais de acesso e auditoria concedidos pelo prestador.

Esta auditoria poderá ser realizada a qualquer momento, à escolha da Entidade Adjudicadora, inclusive após o término do contrato, no limite de uma duração de cinco (5) anos.

O Titular é notificado pela Autoridade Contratante, a ACPR ou os terceiros que atuam em seu nome da verificação por escrito um mês antes do início da auditoria, a menos que tal seja impossível devido a uma situação de emergência ou de crise ou conduza a uma situação em que a auditoria deixe de ser eficaz. A este título, a Autoridade Contratante pode designar um perito independente, não concorrente do Titular, e que deve assinar um compromisso de confidencialidade.

O Titular compromete-se a colaborar com a Autoridade Contratante ou seu representante, bem como com a ACPR e a facilitar-lhes a sua auditoria, fornecendo-lhes todas as informações necessárias e respondendo a todos os seus pedidos relativos a esta auditoria, dentro dos limites permitidos do controlo enumerados no início do presente artigo. No caso de as suas solicitações excederem os limites contratuais da auditoria autorizada, o Titular alertará a Entidade Adjudicadora. Ambas as partes procurarão a melhor forma de alcançar o controle acima, dentro dos limites permitidos pelo contrato.

Durante toda a duração do Contrato e durante o período de prescrição fiscal após a sua cessação, o Titular compromete-se a manter à disposição da Autoridade Contratante e dos seus auditores mandatados todos os documentos contabilísticos e outros documentos relativos às prestações objecto do contrato.

O Titular compromete-se a manter um arquivo completo e preciso das faturas e de toda a documentação associada relacionada com a emissão destas faturas.

Estes arquivos incluem (lista não limitativa):

- Os documentos físicos (papel, CD...),

- Documentos eletrônicos (e-mails e informações armazenadas em bancos de dados eletrônicos)

Na hipótese de a Entidade Adjudicadora exigir a apresentação de documentos em posse exclusiva e comprovada do Titular, as auditorias serão então realizadas nas instalações do Titular e deverão respeitar os horários de abertura, às práticas e regras de segurança em vigor nos locais em questão. A Autoridade Contratante poderá aceder às instalações do Titular após ter notificado o seu pedido por escrito e respeitando um pré-aviso de 72 horas.

O custo desta auditoria é suportado pela entidade adjudicadora, salvo se esta auditoria revelar uma falha do Titular.

1. Reversibilidade

Em qualquer momento da execução do presente contrato, a pedido da Entidade Adjudicadora, bem como em caso de expiração ou rescisão de todo ou parte do contrato por qualquer motivo:

O Titular compromete-se a assegurar uma reversibilidade e a fazer tudo o que for possível, nos planos jurídico e humano, para permitir à Entidade Adjudicadora, na data de cessação do Contrato, retomar ou fazer assumir por um terceiro a prestação objeto do presente Contrato, da forma mais coordenada possível e nas condições mais económicas para a Entidade Adjudicadora, permitindo nomeadamente a continuidade da prestação, objecto do contrato, com um mínimo de interrupções. Para este fim também, após a rescisão do Contrato e durante um período de transição de 3 meses, o Titular continuará a fornecer o serviço antes que seja integral e efetivamente retomada pela Entidade Adjudicadora ou por um novo prestador designado por ela.

Aquando da cessação do Contrato, seja qual for a causa, o Titular mantém à disposição da Entidade Adjudicadora todos os documentos que lhe possam ser necessários no âmbito da retoma da prestação, quer para a assegurar ela própria ou confiá-la a um terceiro.

A pedido da Autoridade Contratante, o Titular compromete-se, durante um período máximo de dois (2) meses a contar do fim do Contrato, a responder a qualquer pedido de assistência, mesmo pontual, formulado pela Autoridade Contratante ou pelo Titular designado por estaaqui para retomar o serviço objeto do presente Contrato.

As Partes acordam nas seguintes disposições relativas aos serviços de assistência à reversibilidade prestados pelo Titular:

* se a reversibilidade resultar de uma rescisão ou de uma cessação do Contrato, na sequência de uma falta ou de um incumprimento do Titular, ou se resultar de uma não renovação em qualquer dos prazos do Contrato por parte do Titular, as prestações de assistência à reversibilidade efectuadas pelo Titular não são faturadas à Autoridade Contratante,
* se a reversibilidade for decorrente da ocorrência de um caso de força maior ou de uma cessação do Contrato no âmbito de danos partilhados, os custos da assistência à Reversibilidade são divididos pela metade,
* se a reversibilidade resultar de qualquer outra causa de interrupção do presente Contrato, as prestações de assistência à reversibilidade efectuadas pelo Titular são faturadas à Autoridade Contratante na sua totalidade.

Neste contexto, o Titular compromete-se a:

* Restituir, num formato integrado, utilizável e acordado, o conjunto dos dados pertencentes à Entidade Adjudicadora, bem como os dados de carácter pessoal comunicados anteriormente pela Entidade Adjudicadora,
* destruir quaisquer cópias desses dados e não usá-los para uso próprio ou em benefício de terceiros

O Titular compromete-se a fazer tudo o que estiver ao seu alcance para garantir o acesso aos dados pertencentes à Autoridade Contratante, mesmo em caso de insolvência, resolução ou interrupção das atividades comerciais do Titular. Não procederá a qualquer subterceirização da Prestação ou transferência de dados para terceiros sem o consentimento prévio por escrito da entidade adjudicadora e se abstenha de quaisquer medidas que tenham como efeito impedir o acesso da Entidade Adjudicadora aos dados que lhe pertencem. Em caso de interrupção voluntária das suas atividades comerciais relacionadas com o Serviço, o Titular compromete-se a notificar a Autoridade Contratante pelo menos 3 anos antes e a assegurar a reversibilidade da terceirização do Serviço

1. Rescisão do contrato

Serão aplicados os artigos L 2195-1 e seguintes do código de encomenda pública, bem como os artigos 36 a 42 inclusive do CCAG-PI com as seguintes precisões:

* 1. Rescisão dos danos do titular

A Entidade Adjudicadora pode, após notificação infrutífera no prazo estipulado e sob reserva de um aviso prévio não inferior a quinze (15) dias, rescindir o contrato por culpa do Titular nas condições estabelecidas no artigo 39.o do CCAG-PI.

Mais especificamente, e de forma não exaustiva, a entidade adjudicadora reserva-se a possibilidade de rescindir o contrato em caso de:

* Não execução ou execução reiterada de má qualidade dos requisitos e expectativas operacionais;
* aplicação repetida das penalidades previstas no artigo Penalidades do presente Contrato, não seguida de melhoria significativa;
* constatações repetidas de rejeições ou adiamentos das prestações, em aplicação das disposições das operações de verificação e validação das prestações do artigo Admissão - Conclusão do presente Contrato;
* não cumprimento das disposições do anexo ao presente Contrato «Segurança».

As faltas acima referidas devem ser previamente constatadas pelas partes em Comité de Direcção.

A Entidade Adjudicadora reserva-se igualmente o direito de rescindir o contrato com o Titular quando:

* este último já não dispõe das certificações e aprovações obrigatórias para a realização do Serviço;
* Quando o tratamento, a gestão ou a segurança de informações confidenciais e de dados pessoais ou sensíveis apresentam deficiências como a integridade, a segurança, a confidencialidade ou o tratamento leal dessas informações e dados parecem comprometidos.

Esta rescisão por culpa é efetuada sem prejuízo de outras ações, nomeadamente penais, que seriam iniciadas neste caso contra o Titular.

Em caso de rescisão por culpa:

* são aplicados os artigos 27 e 39 do CCAG PI com as seguintes precisações: a entidade adjudicadora poderá fazer proceder por um terceiro à execução das prestações previstas no contrato, às custas e riscos do titular nas condições definidas no artigo 27 do CCAG PI. A decisão de rescisão mencionará expressamente este facto;
* O Titular não tem direito a qualquer indemnização;
* Por derrogação e em complemento dos artigos 39.o e 41.3o do CCAG PI, a fração das prestações já realizadas pelo titular é remunerada com uma redução de 10 %.
* O Titular indemniza a entidade adjudicadora por todos os custos e/ou danos suportados e prejuízos sofridos pela entidade adjudicadora em consequência da rescisão do contrato, direta ou indiretamente, nomeadamente se for caso disso, os custos suportados pela entidade adjudicadora em virtude da substituição do Titular por um novo prestador.

Em caso de rescisão em aplicação do artigo L2195-4 do Código da Contratação Pública, serão igualmente aplicadas as infrações equivalentes previstas pela legislação de outro Estado fora da União Europeia.

Em complemento ao artigo 39 do CCAG PI, no caso de não apresentação dentro de 8 dias da aceitação de uma subcontratação de segunda e maior ordem apresentada pelo subcontratante de primeira ordem e mais do que a garantia pessoal e solidária garantindo o pagamento de todas as quantias devidas por eles ao subcontratantetratante de segunda e superior, e após notificação do subcontratante de primeira e superior e do titular do contrato, que não surta efeito dentro de um prazo fixado em 8 dias, o contrato será rescindido por culpa do titular sem que este possa reivindicar indemnização; e Se for caso disso, com execução das prestações a seus custos e riscos.

* 1. Rescisão por motivos de interesse geral

No caso de rescisão por motivos de interesse geral, ou a pedido da ACPR, a indemnização de rescisão é fixada em 5% do montante contratado sem IVA do contrato, menos o montante não revisto sem IVA das prestações admitidas.

* 1. Rescisão por não cumprir as formalidades relativas ao combate ao trabalho ilegal

De acordo com os artigos L 8222-1 e D 8222-5 do Código do Trabalho e o artigo 15.2 «Declaração do prestador», o Prestador deve fornecer à assinatura do Contrato, em seguida, de forma regular em função do período de validade de cada documento, os documentos todos os seis (6) meses, e até ao fim da execução do Contrato os seguintes documentos:

* um certificado de fornecimento de declarações sociais emanado do organismo de proteção social encarregado da cobrança das contribuições sociais que incumbem ao Prestador e datado de menos de seis (6) mês; este atestado deverá conter a menção do pagamento das contribuições e contribuições de segurança social, que deverá incluir a identificação da empresa, o número de trabalhadores empregados e a base salarial declarada no último resumo das contribuições para a segurança social enviadas ao organismo de cobrança;
* um extracto do registo de comércio e empresas] ou [uma cópia do cartão de identificação comprovativo da inscrição no registo das profissões] ou [um recibo do depósito de declaração num centro de formalidades das empresas];
* um atestado de honra emitido pelo Prestador certificando o fornecimento aos seus empregados de folhas de pagamento em conformidade com a regulamentação francesa[2].

Em aplicação do artigo L 8222-6 do Código do Trabalho, a AFD reserva-se a possibilidade de impor uma penalidade ao Prestador que não cumpra as formalidades mencionadas nos artigos L 8221-3 a L 8221-5 do Código do Trabalho relativas ao trabalho dissimulado através da ocultação de actividade e da ocultação de emprego assalariado.

Sem prejuízo dos artigos L. 8222-1 a L. 8222-3, qualquer pessoa coletiva de direito público que tenha celebrado um contrato com uma empresa, informada por escrito, por um agente de controlo, da situação irregular dessa empresa no que respeita às formalidades mencionadas nos artigos L. 8221-33 e L. 8221-5, ordena imediatamente a esta empresa que ponha termo a esta situação. A empresa, assim notificada, deve apresentar à pessoa pública, no prazo de dois meses, prova de que pôs termo à situação delictiva. Caso contrário, o contrato pode ser rescindido sem indemnização, a expensas e risco do contratante. A pessoa coletiva de direito público informa o agente que emitiu a notificação sobre o seguimento dado pela empresa à sua injunção. Se não cumprir as obrigações decorrentes dos parágrafos primeiro e terceiro do presente artigo ou, em caso de continuação do contrato, se a prova do fim da situação delictiva não lhe tiver sido apresentada no prazo de seis meses após a notificação, a pessoa jurídica de direito público é solidariamente responsável com o seu co-contratante pelo pagamento das quantias mencionadas nos 1° a 3° do artigo L. 8222-2, nas condições fixadas no artigo L. 8222-3.

1. Disputas

Em caso de litígio entre as partes, aplicar-se-á o artigo 43 do CCAG PI.

A lei francesa é a única aplicável.

Em caso de litígio, o tribunal competente é o Tribunal Administrativo de Paris.

1. Disposições aplicáveis em caso de titular estrangeiro

A lei francesa é a única aplicável ao presente contrato.

Todo o relatório, toda a documentação, toda a correspondência relativa ao presente contrato deve ser redigido em língua francesa, ou pode ser-lo em inglês com acordo da Autoridade Contratante.

1. Exceções aos documentos gerais

Em derrogação do artigo 1.o do CCAG-PI, as derrogações às disposições do CCAG-PI não são recapituladas no presente artigo mas são indicadas expressamente ao longo da leitura deste último.

1. Aceitação do adiantamento

**Se não assinalar a caixa abaixo, considera-se que a empresa renunciou ao benefício do adiantamento.**

Está previsto um adiantamento nas condições fixadas pela regulamentação em vigor.

Titular único ou mandatário : Recusa de receber o adiantamento

 Aceita receber o adiantamento

A cobrança do adiantamento pelos co-contratantes e subcontratantes é indicada nos anexos.

O adiantamento será pago e absorvido nas condições estabelecidas no artigo Adiantamento do presente Contrato que determina igualmente as garantias a serem postas em prática pela ou pelas empresas.

1. Assinatura do candidato

Lembramos ao candidato que a assinatura deste Contrato significa a aceitação de todos os documentos contratuais.

O fornecedor está vinculado à Carta de Relações com os Fornecedores aqui apresentada e compromete-se [*a*](https://www.afd.fr/sites/afd/files/2022-05-04-44-14/charte-relations-fournisseurs-groupe-afd.pdf) respeitar os princípios e compromissos acima enunciados, durante todo o processo de compra e da relação contratual com o grupo AFD.

O fornecedor compromete-se igualmente a dar a conhecer e fazer respeitar os compromissos da presente Carta por todos os seus colaboradores, incluindo temporários e interinos, parceiros, fornecedores e subcontratados.

Feito em um original

A:

O

Assinatura(s) do titular, ou, no caso de um agrupamento de empresas, do mandatário autorizado ou de cada membro do agrupamento:

1. Aceitação da proposta pela Entidade Adjudicadora

Os subcontratantes propostos nos atos de subcontratação anexados ao presente Contrato são aceites como tendo direito ao pagamento direto e as condições de pagamento indicadas são aprovadas.

Esta oferta é aceita como um ato de compromisso.

A

O

A Autoridade Contratante

1. Anexo: Declaração de subcontratação

Anexo ao Contrato Único (CU)

Entidade Adjudicadora: Agência Francesa de Desenvolvimento

* Designação do comprador:

* Pessoa habilitada a fornecer informações relativas à penhora ou cessão de créditos:

Objeto do contrato

**Objeto da consulta: Programa Viva Bem Joinville, Desenvolvimento sustentável urbano, resiliência territorial e inclusão social:Elaboração do quadro de gestão ambiental e social (CGES) e do quadro político de reassentamento (CPR)-Formação sobre as normas**

Objeto do contrato: Programa Viva Bem Joinville, Desenvolvimento sustentável urbano, resiliência territorial e inclusão social:Elaboração do quadro de gestão ambiental e social (CGES) e do quadro político de reassentamento (CPR)-Treinamento sobre normas ambientais e sociais do Banco Mundial

Objeto da declaração do subcontratante

Esta declaração de subcontratação constitui:

 Um documento anexo à proposta do proponente.

Um ato especial que aceita o subcontratante e aprova as suas condições de pagamento (subcontratado *apresentado após a adjudicação do contrato)*

 Uma lei especial de alteração: cancela e substitui a declaração de subcontratação do ..........

Identificação do proponente ou do titular

Nome comercial e denominação social da unidade ou estabelecimento que executará o serviço, endereços postais e da sede (se for diferente do endereço postal), endereço de correio eletrônico, números de telefone e fax, número SIRET:

Forma jurídica do proponente individual, do titular ou do membro do agrupamento (empresa individual, SA, SARL, EURL, associação, estabelecimento público, etc.):

No caso de uma associação temporária de empresas, identificação e dados de contacto do mandatário da associação:

Identificação do subcontratante

Nome comercial e denominação social da unidade ou estabelecimento que executará o serviço, endereços postais e da sede (se for diferente do endereço postal), endereço de correio eletrônico, números de telefone e fax, número SIRET:

Forma jurídica do proponente individual, do titular ou do membro do agrupamento (empresa individual, SA, SARL, EURL, associação, estabelecimento público, etc.):

Pessoa física(s) com poder para contratar o subcontratado: (Indicar o nome, apelido e qualidade de cada pessoa):

O subcontratante é uma micro, pequena ou média empresa na acepção da recomendação da Comissão *de 6 de maio de 2003 relativa à definição de micro, pequena e média empresas ou um artesão na acepção do artigo 19 da lei n° 96-1996 de 5 de julho603 modificada relativa ao desenvolvimento e promoção do comércio e do artesanato? (Art. R. 2151-13 e R. 2351-12 do Código da Contratação Pública)*

 SIM NÃO

Natureza dos serviços contratados

**Natureza dos serviços contratados:**

**Subcontratação de tratamento de dados pessoais:**

*(Preencher se for caso disso)*

O subcontratante está autorizado a tratar os dados pessoais necessários para prestar o (ou os) seguinte(s) serviço(s): ............

A duração do tratamento é: .................

A natureza das operações realizadas nos dados é: ………………….

A(s) finalidade(s) do tratamento é(são): ...............

Os dados pessoais tratados são: ………………

As categorias de pessoas envolvidas são: ………………….

O Proponente/Titular declara que:

 O subcontratante apresenta garantias suficientes para a implementação de medidas técnicas e organizacionais adequadas para garantir a proteção dos dados pessoais;

 O contrato de subcontratação integra as cláusulas obrigatórias previstas no artigo 28.o do Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados e que revoga a Diretiva 95/46/CE (RGPD).

Preço dos serviços contratados

**Valor dos serviços contratados:**

No caso de o subcontratante ter direito ao pagamento direto, o montante dos serviços subcontratados indicado abaixo, revalorizado eventualmente mediante a aplicação da fórmula de variação dos preços indicada abaixo, constitui o montante máximo das somas a pagar por pagamento direto ao subcontratadotratando.

**a)** Valor do contrato de subcontratação no caso de prestações não abrangidas pela b) abaixo:

- Taxa de IVA: …………………………………..

- Valor sem IVA (€): …………………………..

- Valor TTC (€): …………………………

**b)** Montante do contrato de subcontratação no caso de trabalhos subcontratados abrangidos pelo artigo 283-2 nonies do Código Geral dos Impostos:

- Taxa de IVA: autoliquidação (o IVA é devido pelo titular)

- Valor sem IVA (€): …………………………..

**Modalidades de variação dos preços:**

O Contratante declara que o seu subcontratado cumpre as condições para ter direito **ao pagamento direto:**

*(Art R. 2193-10 ou Art R. 2393-33 do Código de Contratação Pública)*

 SIM NÃO

Condição de pagamento

Referências bancárias:

(Anexar um IBAN)

IBAN:

BIC:

O subcontratante solicita um adiantamento:

 SIM NÃO

Capacidades do subcontratante

(Nota: estas informações são necessárias apenas quando o comprador as exige e não foram já transmitidas no âmbito do DC2 -ver rubrica H do DC2.)

Resumo das informações e informações, ou peças, solicitadas pelo comprador nos documentos da consulta que devem ser fornecidos, em anexo ao presente documento, pelo subcontratante para comprovar a sua aptidão para exercer a atividade profissional em causa, as suas capacidades económicas e financeiras ou as suas capacidades profissionais e técnicas:

Se for caso disso, endereço da Internet no qual os documentos comprovativos e os meios de prova estão diretamente acessíveis e gratuitamente, bem como todas as informações necessárias para aceder a eles:

- Endereço de internet:

- Informações necessárias para acessá-lo:

Atestados de honra do subcontratante em relação às exclusões do procedimento

**O subcontratante declara, sob juramento (\*)** , não estar sujeito a uma das exclusões previstas nos artigos L. 2141-1 a L. 2141-5 ou nos artigos L. 2141-7 a L. 2141-10 do Código de Contratação Pública (\*\*)

Para certificar que o subcontratado não está em nenhum dos casos de proibição de licitação, marque a seguinte caixa: 

(\*) Quando um operador económico é colocado, durante o processo de adjudicação de um contrato, num dos casos de exclusão mencionados nos artigos L. 2141-1 a L. 2141-5, nos artigos L. 2141-7 a L. 2141-10 ou nos artigos L. 2341-1 a L. 2341-3 do Código da Contratação Pública, Informa sem demora o comprador dessa mudança de situação.

(\*\*) Na hipótese de o subcontratante ser admitido ao processo de recuperação judicial, chama-se a atenção do subcontratante para o facto de ter de provar que foi autorizado a prosseguir as suas actividades durante o período previsível de execução do contrato público.

**Documentos de prova disponíveis on-line**:

Se for caso disso, endereço da Internet onde os documentos comprovativos e os meios de prova são acessíveis diretamente e gratuitamente, bem como todas as informações necessárias para aceder a eles:

(Se o endereço e as informações forem idênticos aos fornecidos acima, basta remeter para a seção relevante.)

- Endereço de internet:

- Informações necessárias para acessá-lo:

Cessão ou penhor de créditos resultantes do contrato público

 **Hipótese 1: A presente declaração** de subcontratação constitui um ato especial.

O titular estabelece que nenhuma cessão ou qualquer penhor de créditos resultantes do contrato público impedem o pagamento direto do subcontratante, nas condições previstas no artigo R. 2193-22 ou no artigo R. 2393-40 do Código da Contratação Pública.

Em consequência, o titular produz com o DC4:

 O exemplar único ou o certificado de transferibilidade do contrato público que lhe foi emitido,

OU

 Um atestado ou liberação do beneficiário da cessão ou penhor de créditos.

 **Segunda hipótese: A presente declaração** de subcontratação constitui um acto especial modificativo**:**

 O titular solicita a alteração do exemplar único ou do certificado de transferibilidade, previstos no artigo R. 2193-22 ou no artigo R. 2393-40 do Código da Contratação Pública, que está anexado ao presente documento;

**OU**

 Quando o exemplar único ou o certificado de transferibilidade tiver sido entregue para cessão ou penhor de créditos e não puder ser devolvido, o titular justifique que a cessão ou penhoração de créditos relativos ao contrato público não impede o pagamento directo da parte subcontratada, ou que o seu montante foi reduzido para que tal pagamento seja possível.

Esta justificação é dada por um atestado ou uma liberação do beneficiário da cessão ou do penhor de créditos resultantes do contrato que está anexado a este documento.

Aceitação e aprovação das condições de pagamento do subcontratante

A …………………. , o ………………………… A …………………. , o …………………………

O subcontratante: O proponente ou o contratante:

………………………… …………………………

O representante do comprador, competente para assinar o contrato, aceita o subcontratante e concorda com as suas condições de pagamento.

A , o …………………………..

O representante do comprador:

Notificação do ato especial ao titular

**Em caso de envio por carta registada com aviso de recepção:**

*(Colar neste quadro o aviso de recepção postal, datado e assinado pelo titular)*

**Em caso de entrega contra recibo:**

O titular recebe, a título de notificação, uma cópia da presente Escritura Especial:

A ………………………. , o ……………………………..

1. Anexo: Designação dos co-contratantes e repartição das prestações.

**Anexo ao Contrato Único (CU)**

*Preencher uma cópia por co-processante:*

Nome comercial e denominação social do candidato:

...............................................................................................................................................

Endereço da instituição:

...............................................................................................................................................

...............................................................................................................................................

...............................................................................................................................................

Endereço da sede social: (se diferente *do estabelecimento)*

...............................................................................................................................................

...............................................................................................................................................

...............................................................................................................................................

Endereço de e-mail: ................................................

Telefone: ................................................

Fax: ................................................

N° SIRET: ................................................ APE: ................................................

N° de IVA intracomunitário: ...........................................................

Aceita receber o adiantamento:

 Sim

 Não

Referências bancárias:

IBAN: .......................................................................................................................................

BIC: .........................................................................................................................................

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| Designação da empresa | Benefícios em causa | Montante  HT (€) | Taxa de IVA | Valor IVA incluído (€) |
| Nome da empresa: .............  ...…………………………………...  ...…………………………………...  ...…………………………………...  ...…………………………………...  ..................................................... |  |  |  |  |
| Nome da empresa: .............  ...…………………………………...  ...…………………………………...  ...…………………………………...  ...…………………………………...  ..................................................... |  |  |  |  |
| Nome da empresa: .............  ...…………………………………...  ...…………………………………...  ...…………………………………...  ...…………………………………...  ..................................................... |  |  |  |  |
| Nome da empresa: .............  ...…………………………………...  ...…………………………………...  ...…………………………………...  ...…………………………………...  ..................................................... |  |  |  |  |
| Nome da empresa: .............  ...…………………………………...  ...…………………………………...  ...…………………………………...  ...…………………………………...  ..................................................... |  |  |  |  |
|  | *Totais* |  |  |  |

1. Anexo: Penhora ou cessão de créditos

 **Certificado de transferibilidade emitido** (1) em data do …………………………. até ……………………………………

**OU**

 **Cópia emitida em único exemplar (1) para ser** entregue à instituição de crédito em caso de cessão ou penhor de créditos:

1 Todo o contrato cujo montante seja (indicar o montante *em números e letras): ……*………………………………………………………………………………………………………

……………………………………………………………………………………………………………

……………………………………………………………………………………………………………

2 A totalidade do pedido n°………………………………… referente ao contrato (indicar o montante em números *e letras):*

……………………………………………………………………………………………………………

……………………………………………………………………………………………………………

……………………………………………………………………………………………………………

3 A parte dos serviços que o titular não pretende confiar a subcontratantes que beneficiam do pagamento directo é avaliada em (indicar em números e letras): ………………*………………………………………………………………………*……………………

……………………………………………………………………………………………………………

……………………………………………………………………………………………………………

4 A parte das prestações avaliada em (indicar o montante em números *e letras): …………………………………………………………*…………………………………………………

……………………………………………………………………………………………………………

……………………………………………………………………………………………………………

e a ser executada por

……………………………………………………………………………………………………...........

na qualidade de:

 membro de uma associação empresarial

 subcontratante

|  |
| --- |
| A …………………………………………….. le …………………………………………….. |
| Assinatura (2) |

(1) Marque a caixa correspondente à sua escolha, seja uma certidão de transferibilidade ou uma cópia emitida em um único exemplar

(2) Data e assinatura originais

1. Anexo - RGPD

**ARTIGO 1 - PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

No âmbito da execução do contrato, XXX poderá ter de aceder e tratar dados pessoais, na acepção do Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (UE) 2016/679 (a seguir «os Dados»), por conta da AFD.

**a) Obrigações do Prestador em relação à AFD**

O Prestador compromete-se a:

* Tratar os Dados unicamente para a(s) única(s) finalidade(s) necessária à realização dos serviços e em conformidade com as instruções documentadas da AFD. Se o Prestador considerar que uma instrução constitui uma violação do Regulamento ou de qualquer outra disposição do direito da União ou do direito dos Estados-membros relativa à proteção de dados, informa imediatamente a AFD;
* Não realizar qualquer transferência de dados para fora do Espaço Económico Europeu, na acepção da regulamentação aplicável, salvo se obtiver o consentimento prévio expresso da AFD;
* Implementar todas as medidas adequadas para garantir a confidencialidade dos Dados tratados no âmbito do presente contrato;
* Divulgar os dados apenas a pessoas devidamente autorizadas, em virtude das suas funções, para receber comunicação dos mesmos, quer se trate de pessoas privadas, públicas, físicas ou jurídicas;
* Não fazer cópias dos Dados, exceto quando necessário para o desempenho de suas funções. No caso, eliminar todas as cópias efetuadas, no termo do Serviço;
* Notificar imediatamente a AFD de qualquer incidente constatado que constituiria uma violação de dados, na aceção da regulamentação aplicável. Esta notificação será feita no seguinte endereço: #DPO\_notification@afd.fr

Esta notificação deve ser acompanhada de todas as informações úteis para permitir à AFD, se necessário, notificar a violação à autoridade de controlo competente.

* Assegurar que as pessoas autorizadas a processar os Dados Pessoais ao abrigo do presente contrato:
* comprometam-se a respeitar a confidencialidade ou estejam sujeitas a uma obrigação legal adequada de confidencialidade;
* recebem a formação necessária em matéria de protecção de dados pessoais
* se comprometem a respeitar as instruções de segurança da AFD

Na medida em que o Prestador tenha designado um Delegado de proteção de dados, compromete-se a comunicar o nome e os contactos à AFD. Além disso, o Prestador declara manter um registo escrito de todas as categorias de atividades de tratamento realizadas em nome da AFD, incluindo todas as informações exigidas em aplicação do artigo 30 (2) do Regulamento.

**b) Descrição do tratamento em que o Prestador participa no âmbito da prestação**

Natureza das operações realizadas nos Dados:

*[Remover, dentre as seguintes propostas, as ações não incluídas no processamento realizado pelo* Subcontratante: coleta, registro, organização, estruturação, conservação, adaptação ou modificação, extração, consulta, uso, comunicação por transmissão, difusão ou qualquer outra forma de disponibilização, aproximação ou interconexão, limitação, apagamento ou destruição]

Finalidade(s) do tratamento:

*[Completar com os objetivos prosseguidos pelo tratamento em questão]*

Categorias de dados pessoais tratados:

*(Marque as caixas relevantes)*

☐Estado civil, Identidade, Dados de identificação

☐Vida pessoal (hábitos de vida, situação familiar, etc.)

☐Vida profissional (CV, endereço de e-mail profissional, formação profissional, percurso académico, etc.)

☐Informações de ordem económica e financeira (rendimentos, situação financeira, situação fiscal, etc.)

☐Dados de conexão (endereço IP, logs de conexão etc.)

☐Dados de localização (viagens, GPS, GSM, etc.)

☐Outros:

Categorias de pessoas envolvidas:

*(Marque as caixas relevantes)*

☐Empregados

☐Candidatos

☐Fornecedores e prestadores de serviços

☐Visitantes

☐Prospects

☐Parceiros

☐Outros:

**c) Poder de instrução da AFD**

O Prestador é obrigado a respeitar, em qualquer momento, as instruções gerais e específicas da AFD relativas ao tratamento dos Dados. O Prestador só pode transmitir dados a terceiros com o consentimento prévio e por escrito da AFD.

**d) Informação das pessoas em causa**

O Prestador compromete-se a informar as pessoas cujos dados são tratados ao abrigo do presente contrato sobre o tratamento dos seus dados.

O Prestador compromete-se, em particular, a informar estas pessoas das seguintes finalidades do tratamento:

* Seguimento da missão que lhe possa ser confiada
* Apreciação da qualidade do serviço prestado
* Constituição e exploração de um ficheiro que identifique os prestadores a que a AFD recorre

O Prestador compromete-se igualmente a comunicar às pessoas que atuam sob sua responsabilidade a política de privacidade da AFD e o endereço do DPO da AFD ([informatique.libertes@afd.fr ). O DPO da](mailto:informatique.libertes@afd.fr) AFD poderá assim responder a todas as questões relativas ao tratamento dos seus dados pessoais.

1. As empresas estrangeiras devem indicar, se existir, o seu número de inscrição no registo público em causa. [↑](#footnote-ref-1)
2. Indicar o nome da pessoa física signatária do contrato. [↑](#footnote-ref-2)
3. Marque a situação relevante, dependendo se o signatário é o representante legal da empresa ou uma pessoa que recebeu o poder de assinar o contrato (poder estabelecido pelo representante legal). [↑](#footnote-ref-3)
4. **Em nenhum caso, não pode ser aqui indicado as referências a uma filial ou a uma sociedade distinta do candidato que deve neste caso ser apresentada quer na qualidade de co-contratante, quer na qualidade de subcontratado para a execução das prestações.** [↑](#footnote-ref-4)
5. Este número deve conter o mesmo número SIREN que o da sede social indicada acima. [↑](#footnote-ref-5)
6. As empresas estrangeiras devem indicar, se existir, o seu número de inscrição no registo público em causa. [↑](#footnote-ref-6)
7. Indicar o nome da pessoa física signatária do contrato. [↑](#footnote-ref-7)
8. Marque a situação relevante, dependendo se o signatário é o representante legal da empresa ou uma pessoa que recebeu o poder de assinar o contrato (poder estabelecido pelo representante legal). [↑](#footnote-ref-8)
9. **Em nenhum caso, não pode ser aqui indicado as referências a uma filial ou a uma sociedade distinta do candidato que deve neste caso ser apresentada quer na qualidade de co-contratante, quer na qualidade de subcontratado para a execução das prestações.** [↑](#footnote-ref-9)
10. Este número deve conter o mesmo número SIREN que o da sede social indicada acima. [↑](#footnote-ref-10)
11. No caso de um agrupamento composto por mais de dois co-processantes, a identificação exata dos outros co-processantes deve ser anexada ao presente acordo. [↑](#footnote-ref-11)
12. As empresas estrangeiras devem indicar, se existir, o seu número de inscrição no registo público em causa. [↑](#footnote-ref-12)
13. Indicar o nome da pessoa física signatária do contrato. [↑](#footnote-ref-13)
14. Marque a situação relevante, dependendo se o signatário é o representante legal da empresa ou uma pessoa que recebeu o poder de assinar o contrato (poder estabelecido pelo representante legal). [↑](#footnote-ref-14)
15. **Em nenhum caso, não pode ser aqui indicado as referências a uma filial ou a uma sociedade distinta do candidato que deve neste caso ser apresentada quer na qualidade de co-contratante, quer na qualidade de subcontratado para a execução das prestações.** [↑](#footnote-ref-15)
16. Este número deve conter o mesmo número SIREN que o da sede social indicada acima. [↑](#footnote-ref-16)